



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 4.051, DE 13 DE MAIO DE 2021.

Recebi em

13/05/21 - 15:46h

Altera dispositivos da Lei nº 3.313, de 16 de maio de 2013, que institui o auxílio alimentação para os servidores públicos municipais de Muzambinho e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder na alteração do artigo 1º ne seu parágrafo único e parágrafo único do artigo e 4º da Lei nº 3.313/2013, que passaram a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Auxílio Alimentação, a ser depositado juntamente ao salário dos servidores públicos municipais, que tenham como teto de remuneração mensal o valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

Parágrafo único. O teto ora estipulado se elevará na mesma proporção do índice de reajuste e recomposição salarial dos servidores municipais.

Art. 4º O Auxílio Alimentação corresponderá ao valor de R\$ 176,27 (cento e setenta e seis reais e vinte e sete centavos).

Parágrafo único. O valor do Auxílio Alimentação será reajustado anualmente, na mesma data e no mínimo pelo mesmo índice de reajuste e recomposição salarial dos servidores públicos municipais.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Muzambinho/MG, 13 de maio de 2021

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito

Francisco Tarcizio Costa
Chefe de Gabinete



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa

Nobres vereadores,

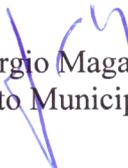
Anualmente, os vencimentos dos servidores públicos do Município de Muzambinho são atualizados com base no INPC, para que suas remunerações acompanhem a inflação do país, e os servidores não tenham seus direitos lesados, conforme artigo 7º, inciso VII da Constituição Federal.

A Lei Municipal nº 3.313/2013, que institui o auxílio alimentação dos servidores públicos não pode ser esquecida, pois seus valores devem ser atualizados anualmente, conforme a inflação do nosso país, e o valor dos alimentos.

Com base nas informações expostas, é de extrema necessidade que o valor do auxílio alimentação municipal seja atualizado, e pela situação difícil que nos encontramos por conta da pandemia, é justo que mais servidores sejam beneficiados com o auxílio.

Dessa forma, solicito aos edis que sejam favoráveis a este projeto.

Muzambinho, 13 de maio de 2021


Paulo Sergio Magalhães
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO
PARA GASTOS COM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Em cumprimento ao disposto nos arts. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000, e no Parágrafo I e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

Receita arrecadada em 2020	Valor gasto com auxílio alimentação em 2020	Percentual gasto com alimentação	Receita prevista em 2021	Valor previsto de gasto com auxílio alimentação	Percentual previsto de gastos com auxílio alimentação
53.313.396,16	1.100.515,65	2,06	49.025.767,96	1.266.852,49	2,58

Discriminativo	Valor 2020	Quantidade de Auxílio Alimentação em 2020	Valor Estimado 2021	Previsão de Quantidade de Auxílio Alimentação em 2021	Percentual com aumento de beneficiários
Auxílio Alimentação	1.100.515,65	6.555	1.266.852,49	7.187	15,11

A Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2021 em seu Art. 28 prevê: "Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer Título, desde que observado o disposto nos arts. 15, 16 e 17 da Lei Federal Complementar nº 101/2000."

Tais despesas estão devidamente autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2021, portanto, entendo que do ponto de vista financeiro e orçamentário, as despesas são legais, podendo ser ampliado o valor de concessão para servidores que recebem até R\$ 2.600,00 para o recebimento do auxílio alimentação.

Muzambinho, 13 de maio de 2021.

Paulo Rogério Santini
Controlador Interno



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

OF/GAB/158/2021

Muzambinho, 13 de maio de 2021

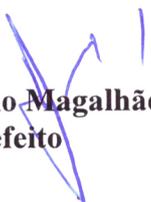
**Exmº Sr. Gilmar Martins Labanca,
Presidente da Câmara Municipal.
MUZAMBINHO – MG**

Ref.: Encaminhamento (faz)

Senhor Presidente,

Encaminho à Vossa Excelência o Projeto de Lei que “ Altera dispositivos da Lei nº 3.313, de 16 de maio de 2013, que institui o auxílio alimentação para os servidores públicos municipais de Muzambinho e dá outras providências.”

Atenciosamente,


**Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito**

recebido em

13/05/21 - 15:16h

